

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI Nº 043/2014.

SÚMULA: "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 029/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 40 horas semanais será das 08:00 hs às 11:30 hs no período matutino e das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino.

Art. 2º. O expediente dos servidores públicos municipais, que possuem jornada de trabalho de 20 horas semanais será das 08:00 hs às 11:30 hs no período matutino ou das 13:00 hs às 17:00 hs no período vespertino de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

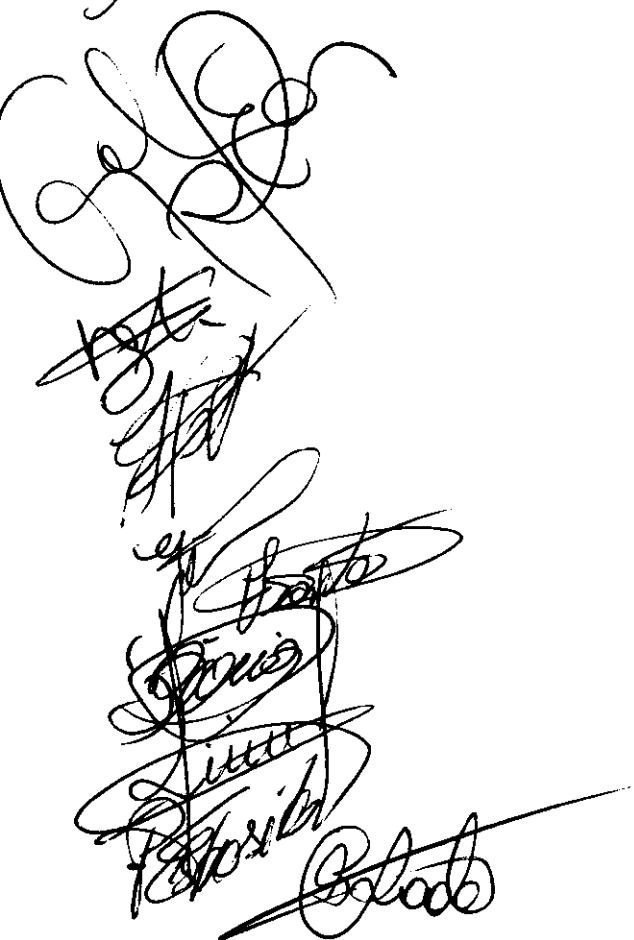
JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

- Apresentado na Reunião Ordinária

do dia 25/08/14 o qual foi colocado em
repassado para as comissões analisarem e
emitir o parecer;

- Representado na Reunião Ordinária
em 22/09/14, onde foi colocado em
1ª votação e foi aprovado por unanimi-
dade;

- Representado na Reunião Ordinária do dia
23/09/14 o qual foi colocado em 2ª votação e foi
aprovado por unanimidade, sendo dispensado da
3ª votação a pedido do vereador JoséIVALMI
dos Santos;

A series of handwritten signatures and stamps are located at the bottom of the page. The signatures are written in black ink and are somewhat stylized. There are also some circular stamps or seals, though they are not clearly legible. The overall appearance is that of a formal document with multiple approvals or signatures.